

ACTA N.º 47/07

MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E SETE.-----

-----**Presenças:** O Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto e os Senhores Vereadores José Fernando de Almeida Coelho, Luís Manuel Garcia Laranjeira, Luís Manuel Jordão Serra, Isidro Carvalho da Rosa, João Pedro Xavier Abelho Amante e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.-----

-----**Faltas:** Não houve.-----

-----**Início da reunião:** Dez (10.00) horas.-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, **período esse onde não houve qualquer intervenção.**-----

-----Não havendo mais qualquer assunto a tratar no **Período de Antes da Ordem do Dia**, entrou-se de seguida no **Período da Ordem do Dia.**-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 6.956.938,91 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....1.787,72 €

Em Cheques.....

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....	215.099,13 €
Conta à Ordem n.º 12522/330.....	1.037,27 €
Conta à Ordem n.º 11948/730.....	231.276,08 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar	10.210,72 €
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....	63.970,39 €
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004	651.199,29 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	11.839,12 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	21.494,07 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	37.307,86 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	14.517,00 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheci.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	5.250.000,00 €
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	400.000,00 €
BPI – 3444730.001.001 Município.....	7.017,13 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	28.114,93 €

-----EXPEDIENTE-----

-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido: -----

-----AVISO DE PRÉ – AVISO DE GREVE PARA O DIA TRINTA (30) DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E SETE / SINTAP - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. -----

-----Está presente o email, datado de quinze (15) de Novembro de dois mil e sete, do SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local enviando o Pré - Aviso de Greve Nacional para o dia trinta (30) de Novembro de dois mil e sete.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----CEMITÉRIO DE PONTE DE SOR - EXUMAÇÃO DE CADÁVERES NA SEPULTURA NÚMERO VINTE E TRÊS (23), DO TALHÃO NÚMERO OITO (8). -----

-----Está novamente presente o processo referido em título, agora acompanhado da informação subscrita pelo Senhor Fiscal Municipal, João Manuel Lopes, exarada na informação apreciada na reunião ordinária realizada em vinte e um (21) do corrente mês, que se transcreve na íntegra: << De acordo com a deliberação da reunião de 21/11/2007, procedemos à abertura da sepultura n.º 23 do talhão 8, e, constatámos que lá existia restos de urna de criança, bem como ossadas da mesma e duas peúgas pequenas. Face ao observado, tudo indica que já havia sido feita uma exumação nesta sepultura >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação prestada, deliberou, por unanimidade: Informar o Senhor José Maria da Silva que se procedeu à abertura da sepultura em causa e que nela foram encontrados restos de uma urna de criança, bem como ossadas a ela correspondentes.-----

-----COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DE FAIXAS DE PROPAGANDA / STAL – SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL – DIRECÇÃO REGIONAL DE PORTALEGRE – AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS - FIM DE PRAZO. -----

-----Está novamente presente o processo referido em título, agora acompanhado da informação subscrita pela Senhora Técnica Superior Principal, Nazaré Prates Serra Alcaravela, datada de vinte (20) do corrente mês, registada na mesma data sob o número doze mil cento e cinquenta e cinco, que se transcreve na íntegra: << Considerando que terminou o prazo concedido à Direcção Regional do STAL, de Portalegre, relativamente ao assunto referido no nosso ofício n.º 013358 de 31 de Outubro do corrente ano, que junto, sem que a mesma se pronunciasse, deixo o assunto à consideração de V. Ex.^a>>.-

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Que o Serviço de Fiscalização verifique e informe se as faixas em apreço ainda estão colocadas; 2- Caso se verifique a sua instalação, deverá o correspondente serviço mandar proceder à sua remoção, apresentando, à Entidade responsável, os custos daí decorrentes; 3- Informar a referida Entidade que, no futuro, deverá

proceder de acordo com a Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, sob pena de, se persistir no incumprimento, haver lugar à instauração de contra-ordenação.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA MUDAR DE BANCA, NO MERCADO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR / MARIANA ALMEIDA.-----

-----Está presente a informação datada de catorze (14) de Novembro de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela funcionária, Senhor Maria da Luz Andrade Ramalho, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Dirigiu-se ao atendimento do passado dia oito (8) de Outubro de dois mil e sete (2007), a Senhora D. Mariana Almeida, solicitando autorização para mudar de Banca, no Mercado Municipal de Ponte de Sor, alegando que existem algumas Bancas vazias e que já há vários meses não são utilizadas. Após verificação da situação pelo responsável pelo Mercado Municipal, constatou-se não existir inconveniente em atender ao solicitado. Pelo que, deixo o assunto à consideração de V. Exa. que melhor decidirá >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com a pretensão.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE DURANTE O ANO DE DOIS MIL E SETE / CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.-----

-----Está presente o requerimento datado de trinta (30) de Julho de dois mil e sete, da Caixa Geral de Depósitos., com sede na Avenida João XXI, n.º 63, em Lisboa, requerendo autorização para instalação de publicidade na fachada do edifício sede da Empresa, sita Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor, pelo período de um ano, renovável, de acordo com a planta de localização, desenho e memória descritiva, anexos. Encontra-se também presente a informação datada de doze (12) de Setembro de dois mil e sete, sobre o assunto subscrita pela Técnica Superior Assessora Principal, da Carreira de Arquitecto, Senhora Maria Fernanda Branco Marques da Silva Vaz Raposo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O pedido apresentado refere-se à colocação de um anúncio luminoso na fachada de um estabelecimento bancário, titulado através do alvará de licença de utilização n.º 58/97, pelo que, relativamente ao requerido, não se vê inconveniente, desde que mereça parecer favorável por parte da EP – Estradas de Portugal, E.P.E., e Junta de Freguesia, de acordo com o estabelecido no número sete (7), do artigo segundo (2.º), do Regulamento de Publicidade. À consideração superior >>.

Está igualmente presente o ofício número quatrocentos e trinta (430), datado de vinte e quatro (24) de Setembro do corrente ano, da Junta de Freguesia de Ponte de Sor, informando que sobre o assunto em questão, não via qualquer inconveniente. Encontra-se também presente o ofício número dois mil quatrocentos e sessenta e dois (2462), datado de seis (6) de Novembro de dois mil e sete, referente ao Processo LI 090/07, das Estradas de Portugal, E.P.E. – Direcção de Estradas de Portalegre, sobre o assunto, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Porque o requerente já pagou à E.P. – Estradas de Portugal, E.P.E., a taxa e emolumentos do referido em epígrafe, conseqüentemente deixou de estar condicionada por esta Direcção de Estradas, pelo que já poderá essa Exma. Câmara Municipal, dar sequênciã ao processo de licenciamento em causa >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão mediante o pagamento das taxas devidas.-----

-----PEDIDO DE COLABORAÇÃO RELATIVO A PERIGO PARA A SAÚDE PÚBLICA, SOBRE A EXISTÊNCIA DE PRAGA DE RATOS EM TERRENO SUPOSTAMENTE ABANDONADO, NA RUA GAGO COUTINHO, EM PONTE DE SOR / DALILA DA SILVA FERNANDES – INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA COELHO. -----

-----Está presente a informação subscrita pelo Senhor Vereador José Fernando de Almeida Coelho, datada de vinte e um (21) do corrente mês, registada sob o número doze mil duzentos e três (12203), em vinte e dois do mesmo mês, que se transcreve na íntegra: <<Na sequênciã da deliberação da Câmara Municipal de 7 de Novembro do corrente ano, sobre a limpeza a efectuar no terreno sito na Rua Gago Coutinho e propriedade do Sr. João Pais de Carvalho Marques Adegas, cumpre-me informar V. Ex.^a que após a visita ao local verifiquei que já não existem resíduos no referido terreno. É tudo o que me cumpre informar a V. Ex.^a >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL JORDÃO SERRA, SOBRE A CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES E DE PROCESSOS DE LOTEAMENTO. -----

-----Está presente a informação datada de vinte e três (23) de Novembro de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Luís

Manuel Jordão Serra, que se transcreve na íntegra: << Afim de dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3, do artigo 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18/9, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, informo que ao abrigo da competência subdelegada, proferi no período compreendido entre os dias dezasseis (16) de Novembro de 2007 a vinte e dois (22) de Novembro de 2007, inclusive, os seguintes despachos potencialmente geradores de proveito financeiro para o Município: a) Concessão de licenciamento no âmbito dos processos de obras particulares: Processo 85/2007 – Taxa 136,50 €; Processo 74/2007 – Taxa 65,36 €. Mais se informa que as indicadas receitas só se tornarão efectivas mediante o levantamento, por parte dos interessados do Alvará titular das operações urbanísticas licenciadas>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----PEDIDO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA, RELATIVO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO DOIS BARRA DOIS MIL E SETE (2/2007) – LOTEAMENTO DE FOROS DO DOMINGÃO / ROSÁRIA ALVES BRANCO NOGUEIRA E OUTRO.-----

-----Está presente o Auto de Recepção Provisória das Obras de Urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 2/2007, em Foros do Domingão – Ponte de Sor, do concelho de Ponte de Sor, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos dez dias do mês de Outubro do ano de dois mil e sete, pelas dez horas, no local de execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 2/2007, compareceram os Senhores Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior de 2.ª Classe, como representantes da Câmara Municipal de Ponte de Sor e Vera Cristina Florindo Simões, na qualidade de representante dos requerentes, a fim de, em conjunto e como membros da Comissão para o efeito constituída, procederem à vistoria dos trabalhos efectuados. Tendo-se vistoriado a obra e verificado que se encontram concluídos os trabalhos referentes às obras de urbanização, nenhuma observação havendo a fazer ao modo como os trabalhos foram executados, pelo último foi declarado que entregava aos primeiros os citados trabalhos, e pelos primeiros que em nome daquela entidade a recebiam. Face ao exposto, consideram-se recebidas as obras de urbanização do referido loteamento. E nada mais havendo a tratar, se lavrou o presente auto que, depois de lido e julgado conforme, vai ser assinado pelos presentes >>. Encontra-se também presente a

informação datada de dezasseis (16) de Novembro de dois mil e sete, sobre o assunto e relativa à recepção provisória das obras e à Libertação da Garantia Bancária, subscrita pelo Técnico, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual a seguir se transcreve igualmente na íntegra: << Efectuando a Câmara Municipal a recepção das obras de urbanização do alvará de loteamento n.º 2/2007, informa-se que não se vê inconveniente na libertação da garantia bancária. No entanto, e tendo em conta o disposto no número cinco (5), do artigo 54.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, o montante a libertar aquando da recepção provisória é de 90% do valor da caução. Assim, deve o requerente apresentar garantia bancária, depósito ou seguro caução no montante de 10%, para substituição da actual garantia bancária. O valor inicial da caução é de 13.107,26 €, pelo que o montante da caução a reter é de 1.310,73 €. À consideração superior>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1– Recepcionar provisoriamente as obras de urbanização referentes ao indicado loteamento número 2/2007; 2– Autorizar a libertação da garantia bancária, no valor de 90% do total da mesma, apresentada para garantia da realização das obras de urbanização, sendo esta autorização condicionada à apresentação de uma outra caução, depósito ou seguro, no valor de dez por cento (10%) da mencionada garantia bancária prestada, ou seja, mil trezentos e dez euros e setenta e três cêntimos (1.310,73 €). -----

-----ENVIO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE A EXISTÊNCIA DE POCILGA E CAPOEIRAS JUNTO DE HABITAÇÃO, NA RUA MANUEL NUNES MARQUES ADEGAS, EM LONGOMEL / EPNA DE PONTE DE SOR.--

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia quatro de Julho de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, deliberou por unanimidade, notificar, pela última vez, o proprietário das capoeiras e pocilga identificadas no processo para, no prazo de oito dias, retirar as aves ainda existentes e proceder às respectivas limpezas, com a cominação de que, em caso de não acatamento, a Câmara Municipal executaria coercivamente o acto, apresentando os respectivos custos ao executado, de acordo com a tramitação legalmente prevista para a execução de actos administrativos, nomeadamente, ao abrigo dos artigos cento e quarenta e nove e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. Posteriormente a proprietária

solicitou a prorrogação do prazo para a remoção das capoeiras e limpeza do local, alegando dificuldades económicas, para além de também reclamar do Senhor Sebastião que tinha uma grade numa escada espetada na parede da sua casa, originando que quando chovia, houvesse infiltrações através das perfurações, para além de ter feito uma varanda com gradaria para a parte da sua casa e ainda uma chaminé para o seu lado da casa e também ter mexido num muro que fica na extrema das duas propriedades. Encontra-se agora presente uma informação jurídica datada de dois (2) de Outubro do corrente ano, sobre o assunto, subscrito pela Advogada Estagiária, Senhora Suse Barradas, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao Processo. Ainda se encontra presente o parecer emitido, em dezasseis (16) de Novembro de dois mil e sete, pelo Director de Departamento Jurídico – Administrativo, Senhor Normando José Pereira Sérgio, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Concordo com informação jurídica que antecede. Resumindo, quanto ao pedido de prorrogação de prazo para remoção das capoeiras, apresentado pela requerida, nada obsta ao seu deferimento, tanto mais que a mesma manifestou vontade em solucionar, voluntariamente, o problema. De qualquer modo, deverá fixar-se um prazo definitivo, sob pena do procedimento se poder arrastar indefinidamente. Quanto às alegadas obras efectuadas pelo requerente inicial, (contra requerido) terá que se verificar se as mesmas estão sujeitas a licença, autorização, ou qualquer outra forma de controlo municipal. Se estiverem, deverão ser tomadas as medidas de tutela da legalidade urbanística aplicáveis. Se não estiverem estamos apenas em presença dum conflito entre particulares, que só em sede judicial poderá ser dirimido >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou, por unanimidade: 1- Notificar a munícipe para, fixando-lhe como prazo final o dia quinze (15) de Janeiro do próximo ano, proceder quer à remoção dos animais ali existentes, quer à limpeza das suas instalações; 2- Que o Serviço de Fiscalização informe, no que se refere às alegadas obras ali efectuadas, se estas estão sujeitas a licença, autorização, ou qualquer outra forma de controlo municipal.-----

-----PEDIDO DE PARECER SOBRE ENQUADRAMENTO NO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL / SILVICENTRO – ENGENHARIA E CONSULTORIA AGRO - FLORESTAL. -----

-----Está novamente presente o processo referido em título, apreciado e discutido na

reunião ordinária realizada em trinta (31) de Outubro findo, agora acompanhado da informação datada de quinze (15) do corrente mês, subscrita pela Senhora Técnica do Gabinete Florestal, Natalina Maria de Jesus Pereira, que se transcreve na íntegra: << Tendo sido solicitado o apoio técnico para o processo de pedido de enquadramento da Herdade do Viola, feito pela Silviculto, e apesar do processo não se encontrar completo com os extractos das respectivas plantas de ordenamento e condicionantes, cabe-me informar, de acordo com os elementos disponíveis, que: 1 - O local em questão situa-se junto do aglomerado populacional de Montargil, especificamente do Bairro Novo, existindo também várias habitações isoladas nessa zona; 2 - De acordo com o Decreto-Lei 124/2004, 28 de Junho, deverá ser mantida uma faixa de gestão de combustíveis de 100 metros em redor dos aglomerados populacionais, e de 50 metros em redor das habitações isoladas, limpa de combustíveis, de modo a precaver a segurança das populações; 3 - A experiência de quem combate os incêndios refere que as faixas de 100m e 50m legisladas no DL124, não são suficientes para a defesa das populações, em caso de incêndio numa área florestada com espécies de crescimento rápido; 4 - A análise do histórico dos incêndios no concelho de Ponte de Sor permite-nos concluir que a freguesia de Montargil apresenta um número de ocorrências superior à média verificada no concelho. Junto se anexa o mapa com a delimitação dum incêndio verificado este ano, no local em causa; 5 - No Mapa da Perigosidade de Incêndio elaborada com base em vários elementos, como o declive, a exposição, a ocupação do solo e o histórico dos incêndios, conclui-se que a área em causa apresenta uma perigosidade elevada, pelo que a probabilidade de ocorrer incêndios nessa zona é elevada. Junto se anexa o respectivo mapa; 6 - De acordo com o Decreto-Lei 175/88, 17 Maio, a instalação de povoamentos com espécies de crescimento rápido deve respeitar uma distância limite de 25 metros às linhas de água. No local existem várias linhas de água. Além disso pelo relevo do terreno, a instalação das referidas espécies poderão afectar as bacias hidrográficas que alimentam as referidas linhas de água; 7 - Na zona em questão existe povoamento disperso de azinho, de acordo com o artigo 6º do Decreto-Lei nº175/88, de 17 de Maio, não é permitida a reconversão cultural dos povoamentos de sobre e de azinho; 8 - Apesar do PDM ser omissivo quanto a restrições de espécies florestais, de acordo com o exposto anteriormente, as espécies de crescimento rápido não são as mais adequadas para a zona em causa. É o que me cumpre informar >>. ----->>

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou, por unanimidade, emitir parecer desfavorável à pretensão.---

-----PEDIDO DE PARECER SOBRE ENQUADRAMENTO NO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL / DAMIÃO MARIA RAPOZO DE GOES DU BOCAGE. -----

-----Está novamente presente o processo referido em título, apreciado e discutido na reunião ordinária realizada em trinta (31) de Outubro findo, agora acompanhado da informação datada de quinze (15) do corrente mês, subscrita pela Senhora Técnica do Gabinete Florestal, Natalina Maria de Jesus Pereira, que se transcreve na íntegra: << Tendo sido solicitado o apoio técnico para o processo relativo a instalação de 35 ha de eucalipto em Vale de Bispo Cimeiro, apesar de não se encontrar completo com os extractos das respectivas plantas de ordenamento e condicionantes, cabe-me informar, de acordo com os elementos disponíveis, o seguinte: 1 - Tratando-se duma zona de montado, de acordo com o estabelecido no artigo 6º do Decreto-Lei nº175/88, de 17 de Maio, não é permitida a reconversão cultural dos povoamentos de sobre e de azinho; 2 - Uma vez que em 2003 a zona em questão foi percorrida por um grande incêndio, é condicionada, nos termos do Decreto-Lei nº139/88, de 22 de Abril, a substituição de espécies florestais nas áreas percorridas por incêndios; 3 - Pelo exposto anteriormente, não deverá ser autorizada a instalação de eucalipto. É o que me cumpre informar >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou, por unanimidade, emitir parecer desfavorável à pretensão.---

-----PEDIDO DE PARECER SOBRE ENQUADRAMENTO NO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL / AFLOSOR. -----

-----Está presente um requerimento datado de dois (2) de Novembro de dois mil e sete, de Aflosor – Associação dos Produtores Florestais da Região de Ponte de Sor, com sede na Avenida da Liberdade, n.º 115, em Ponte de Sor, requerendo um parecer relativo ao enquadramento no Plano Director Municipal de Ponte de Sor, na REN e na RAN, relativamente aos prédios rústicos inscritos na matriz predial rústica sob os artigos n.º 2, da Secção M9, M10 e M12, e artigo n.º 43, da Secção M a M11, sendo que tal enquadramento era necessário para a correcta elaboração do Plano de Gestão Florestal, da Herdade da Torre das Vargens. Sobre o assunto, está também presente uma informação do Sector de Projectos e Administração do Plano Director Municipal,

subscrita pela Técnica Superior Assessora Principal, da Carreira de Arquitecto, Senhora Maria Fernanda Branco Marques da Silva Vaz Raposo, datada de vinte (20) de Novembro do corrente ano, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com os elementos solicitados, e dada a dimensão da área de intervenção, julga-se dispensável proceder ao seu enquadramento no PDM, pelo que em alternativa se anexam os elementos necessários ao enquadramento da pretensão no plano, juntando-se para o efeito os extractos da planta de ordenamento (carta F1.2), de condicionantes (carta F2.2), e de condicionantes REN/Ecossistemas (carta F3.2), bem como cópia dos artigos 51.º a 59.º, do Regulamento. À consideração superior >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, emitir parecer de acordo com a informação antes prestada.

-----PEDIDO DE PARECER SOBRE ENQUADRAMENTO NO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL / JOAQUIM JOSÉ MARQUES CHURRO. -----

-----Está presente um requerimento datado de dezanove (19) de Julho de dois mil e sete, de Joaquim José Marques Churro, residente na Rua João de Deus, n.º 27, em Ponte de Sor, requerendo um parecer relativo ao enquadramento no Plano Director Municipal de Ponte de Sor, relativamente ao arranque do olival, no prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob os artigos n.º 47, da Secção M5. Sobre o assunto, está também presente uma informação do Sector de Projectos e Administração do Plano Director Municipal, subscrita pela Técnica Superior Assessora Principal, da Carreira de Arquitecto, Senhora Maria Fernanda Branco Marques da Silva Vaz Raposo, datada de vinte (20) de Novembro do corrente ano, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando que a área de intervenção não se encontra devidamente delimitada à escala 1/25000, torna-se difícil proceder com grande rigor ao seu enquadramento no PDM, no entanto e de acordo com os dados disponíveis, constata-se que o prédio se deverá localizar, segundo a planta de ordenamento em áreas florestais mistas e florestais condicionadas, para as quais são estabelecidas as medidas previstas nos artigos 57.º e 59.º, do Regulamento do Plano, que junto se anexam. Mais se informa ainda que relativamente à planta de condicionantes, se constata que a totalidade do prédio se situa em solos abrangidos pela REN. À consideração superior >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, emitir parecer de acordo com a informação antes prestada.

-----PEDIDO DE PARECER SOBRE ENQUADRAMENTO NO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL / CLOTILDE ROSÁRIO DINIS. -----

-----Está presente um requerimento datado de cinco (5) de Novembro de dois mil e sete, de Clotilde Rosário Dinis, residente na Estrada Nacional 244, n.º 19, em Escusa, da freguesia de Longomel, concelho de Ponte de Sor, requerendo um parecer relativo ao enquadramento no Plano Director Municipal de Ponte de Sor, relativamente ao arranque do olival, no prédio rústico denominado Ferraria Cimeira, inscrito na matriz predial rústica sob os artigos n.º 25, da Secção D. Sobre o assunto, está também presente uma informação do Sector de Projectos e Administração do Plano Director Municipal, subscrita pela Técnica Superior Assessora Principal, da Carreira de Arquitecto, Senhora Maria Fernanda Branco Marques da Silva Vaz Raposo, datada de vinte (20) de Novembro do corrente ano, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando que a área de intervenção não se encontra devidamente delimitada à escala 1/25000, torna-se difícil proceder com grande rigor ao seu enquadramento no PDM, no entanto mesmo assim é possível verificar que o prédio em questão se localiza, segundo a planta de ordenamento numa área de uso ou aptidão florestal, para a qual o n.º 3, do artigo 56.º do Regulamento do PDM, estabelece que deverá ser promovida a reconversão das áreas residuais de uso agrícola actual (culturas arvenses, olivais ou pomares não produtivas) para montados, áreas florestais mistas ou áreas florestais de produção do material lenhoso. Mais se informa ainda que relativamente à planta de condicionantes, se constata que parte do terreno se situa em solos da REN, não sendo possível confirmar, se simultaneamente o mesmo se encontra abrangido por áreas da RAN. À consideração superior>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, emitir parecer de acordo com a informação antes prestada.-----

-----LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ERVIDEIRA / PONTE DE SOR – LOTE TRINTA E TRÊS (33) – PROCESSO NÚMERO CENTO E OITO BARRA DOIS MIL E CINCO (108/2005) – INTENÇÃO DE CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO.-----

-----Está presente o processo referido em título agora acompanhado da informação datada de vinte e um (21) do corrente mês, subscrita pela Senhora Chefe de Secção, Maria Helena Cardiga Bicho, que se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto acima referido, cumpre-me informar V. Ex.ª que a obra a que corresponde o processo de

obras referenciado em título, não foi concluída dentro do prazo estipulado no alvará de licença de construção n.º 2/2006 emitido em 4 de Janeiro de 2006, e cujo terminus ocorreu no dia 4 de Janeiro de 2007, pelo que deverá ser declarada, pela Câmara Municipal, a intenção de caducidade do licenciamento nos termos da **alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do Dec. – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Dec. – Lei n.º 177/01, de 4 de Junho**. Mais informo V. Ex.^a, que nos termos do n.º 5 do at.º 71.º do Diploma acima referido, a declaração de caducidade do licenciamento deverá ser precedida de audiência prévia. Face ao exposto ponho o assunto à consideração de V. Ex.^a >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1- Projectar a decisão de declarar a caducidade do Licenciamento de acordo com os fundamentos constantes da informação técnica transcrita; 2– Notificar o Município para, em sede de Audiência Prévia, dizer por escrito, o que tiver por conveniente sobre a decisão projectada, no prazo de trinta (30) dias contados a partir da data da notificação, com a informação de que o Processo poderá ser consultado na Secção de Obras Particulares da Autarquia, todos os dias úteis, entre as nove e as doze horas e trinta minutos e entre as catorze e as dezassete horas e trinta minutos.

-----NÚCLEO 4, LOTE H, EM PONTE DE SOR – PROCESSO NÚMERO NOVENTA E CINCO BARRA ZERO ZERO (95/00) - MANUEL DA SILVA LOPES – PEDIDO DE CERTIDÃO DE DIVISÃO DO PRÉDIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL. -----

-----Está presente o processo referido em título, agora acompanhado do requerimento subscrito pelo Senhor Manuel da Silva Lopes, datado de dezassete (17) de Outubro findo no qual requer a emissão de certidão de divisão do prédio em regime de propriedade horizontal e ainda a informação subscrita pela Senhora Técnica Superior, Fernanda Raposo, datada de vinte e três (23) do corrente mês, que se transcreve na íntegra: << Quanto ao pedido apresentado de divisão do edifício em regime de propriedade horizontal não se vê inconveniente no mesmo, considerando que as fracções autónomas além de constituírem 8 unidades independentes, são distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio, cumprindo os requisitos estabelecidos nos artigos 1414º e seguintes do Código Civil. No entanto, e posteriormente deram entrada nestes serviços de 2 pedidos de autorização de utilização

para as fracções B e H. Assim, e relativamente a esta pretensão, informa-se que as telas finais correspondentes a cada uma das fracções, se encontram em conformidade com o projecto aprovado, pelo que e atendendo também ao livro de obra, a sua construção terá sido executada em conformidade com o mesmo. Face ao exposto, e desde que seja viabilizada a propriedade horizontal, julga-se não haver inconveniente na concessão das correspondentes autorizações de utilização. De referir porém que relativamente ao estabelecimento de bebidas, o início da sua actividade deverá ser antecedido da apresentação, por parte do titular da exploração, da correspondente declaração prévia, a que se refere o disposto no art.º 11.º do Dec. -Lei 234/2007, de 19 de Junho. À consideração superior >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, certificar nos termos requeridos.

-----ASSOCIAÇÃO DE PESCA DESPORTIVA “ OS PESTINHAS” – PEDIDO DE CEDÊNCIA DA PISTA DE PESCA DESPORTIVA DA RIBEIRA DO SOR.

-----Da Associação de Pesca Desportiva “ Os Pestinhas”, está presente o ofício datado de quinze (15) do corrente mês, registado sob o número nove mil oitocentos e noventa e três (9893), em dezanove (19) do mesmo mês, a solicitar a cedência da Pista de Pesca Desportiva da Ribeira do Sor, para o dia um (1) de Junho ou vinte e quatro (24) de Agosto do próximo ano, para a realização de um convívio de Pesca Desportiva (Inter-Sócios), no horário que indica.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do convívio de Pesca Desportiva, no dia um (1) de Junho do próximo ano.

-----JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARGIL – ILUMINAÇÃO DE NATAL NA FREGUESIA – PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO.

-----Da Junta de Freguesia de Montargil, está presente o ofício número oitocentos e noventa e sete (897), registado sob o número nove mil oitocentos e trinta e cinco (9835), em dezasseis (16) do corrente mês, no qual solicita o apoio do Município, com a atribuição de um subsídio, para ajudar nas despesas a efectuar com a instalação de iluminação de Natal nas principais ruas de Montargil.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de mil Euros (1.000,00 €).

-----JUNTA DE FREGUESIA DE LONGOMEL – ILUMINAÇÃO DE NATAL NA FREGUESIA – PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO. -----

-----Da Junta de Freguesia de Longomel, está presente o ofício número duzentos e quarenta e quatro barra zero sete (244/07), registado sob o número nove mil oitocentos e oitenta (9880), em dezanove (19) do corrente mês, no qual solicita o apoio do Município, com a atribuição de um subsídio, para ajudar nas despesas a efectuar com a instalação de iluminação de Natal nas principais ruas de Longomel.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de trezentos e cinquenta Euros (350,00 €).-----

-----PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA AQUISIÇÃO DE UM RELÓGIO E AUTOMATIZAÇÃO DO SINO DA CAPELA DAS BARREIRAS / PARÓQUIA DE S. FRANCISCO DE ASSIS, DE PONTE DE SOR. -----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e um de Novembro de dois mil e sete, deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de quatro mil e setecentos euros (4.700,00 €), à Paróquia de S. Francisco de Assis, de Ponte de Sor, para fazer face às despesas com a aquisição de um relógio e automatização do sino da Capela das Barreiras, conforme orçamento que se anexa, relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra: << Está presente o ofício datado de doze (12) de Novembro de dois mil e sete (2007), da Paróquia de S. Francisco de Assis, de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << As Comunidades da nossa Zona têm sido a alegria de celebrar acontecimentos que fazem parte da sua história. Agora é a Comunidade das Barreiras que se prepara para celebrar no próximo ano, no dia 26 de Janeiro de 2008, os cinquenta anos da Inauguração da sua Capela. A data comemorativa depende da disponibilidade do Senhor Bispo de Portalegre – Castelo Branco para estar com aquela Comunidade e seus amigos. As pessoas estão entusiasmadas em comprar um relógio automático para a Capela e automatizar os toques litúrgicos no sino existente. Uma Comissão de Senhoras organizou-se para angariar fundos para este melhoramento. Venho solicitar de V. Exa. uma ajuda para este projecto. O orçamento é de quatro mil e setecentos euros (4.700,00 €), conforme o orçamento de que se anexa cópia. A população das Barreiras ficará muito grata a V. Exa. e respeitáveis autarcas pela ajuda possível para este projecto >>. Está agora novamente todo o processo, para apreciação, uma vez que na anterior deliberação não foi contabilizado o conseqüente valor do IVA.-

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação anteriormente tomada e atribuir um subsídio no valor de quatro mil e setecentos Euros (4.700,00 €), mais IVA à taxa legal.-----

-----ENVIO DE PLANO DE ACTIVIDADES E PEDIDO DE SUBSÍDIO MENSAL / CASA DO POVO DE GALVEIAS. -----

-----Está presente o ofício número duzentos e dezanove (219), datado de seis (6) de Novembro de dois mil e sete (2007), da Casa do Povo de Galveias, enviando o Plano de Actividades para dois mil e oito (2008), e solicitando a atribuição de um subsídio, mensal, para ajudar a fazer face às despesas referidas no mencionado Plano. Encontra-se também presente a informação datada de catorze (14) de Novembro de dois mil e sete, sobre o assunto, subscrita pela funcionária Senhora Margarida Inácio, referindo que no dia três (3 de Janeiro de dois mil e sete, a Câmara Municipal tinha deliberado atribuir um subsídio no valor de 350,00 €, mensais, durante 10 meses, no período compreendido entre os meses de Janeiro a Outubro de dois mil e sete. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, reapreciar o assunto em próxima reunião. -----

-----NOVO PROGRAMA DEFINITIVO DE ACTIVIDADES CULTURAIS PARA DOIS MIL E OITO (2008), EM PONTE DE SOR / FUNDAÇÃO DAS CASAS DE FRONTEIRA E ALORNA. -----

-----Está presente o ofício datado de nove (9) de Novembro de dois mil e sete, da Fundação das Casas de Fronteira e Alorna, enviando o Programa Definitivo de Actividades Culturais para 2008, a realizar ao abrigo do Protocolo entre estas duas Instituições, sendo que os artistas plásticos já estão confirmados, devendo os conferencistas ser indicados oportunamente caso a caso. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação anteriormente tomada e aprovar o presente Plano de Actividades.-----

-----ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – MATERIAL DE DESGASTE / FORMA DE SE ADQUIRIR OS MESMOS MATERIAIS / INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS MANUEL GARCIA LARANJEIRA. -----

-----Está presente a informação datada de catorze (14) de Novembro de dois mil e sete,

sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito da Acção Social Escolar a qual inclui a atribuição de material de desgaste às crianças subsidiadas (Escala A e B) do 1.º Ciclo do Pré Escolar, colocamos à consideração superior a forma de adquirir os mesmos. No entanto, sou de opinião que os Kits do material deverão ser colocados à disposição das crianças pelas papelarias dos Agrupamentos, devendo ser os encarregados de educação a fazer o seu levantamento, mediante a assinatura de uma ficha elaborada para o efeito. Os Kits deverão incluir os materiais essenciais para as crianças poderem desenvolver a sua actividade educativa >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, reapreciar o assunto em próxima reunião com informação do Departamento Jurídico.

-----ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR A MIRIAM DE LIMA GONZALEZ, ALUNA DO 2.º ANO DA EB1/JI DE PONTE DE SOR E DIOGO DE LIMA GONZALEZ A FREQUENTAR O JARDIM DE INFÂNCIA DE PONTE DE SOR.

-----Está presente o processo referido em assunto, acompanhado da informação subscrita pela Senhora Técnica Superior, Maria José Barradas, datada de catorze (14) do corrente mês, registada sob o número doze mil cento e cinquenta e seis (12156), em vinte (20) do mesmo mês, que se transcreve na íntegra: <<Relativamente ao pedido apresentado pela senhora Professora Maria Carolina Espírito Santo, para atribuição de subsidio de acção social escolar à aluna Miriam de Lima Gonzalez, que frequenta a turma do 2º. A da EB1/JI de Ponte de Sor, cumpre-me informar Vº. Exa. de que: - O agregado familiar é constituído pelo casal e pelos dois filhos: O pai, João Onofre Gonzalez Neto, com 31anos, trabalha alguns dias por semana nos fornos de carvão, quando trabalha recebe 30€ por dia (trabalha dois ou três dias por semana, se o patrão não tem trabalho não vai); A mãe, Márcia Dias de Lima, com 29 anos, esta desempregada; O filho, Diogo de Lima Gonzalez, com 4 anos e que frequenta o Jardim de Infância de Ponte de Sor; Faz ainda parte do agregado a criança para a qual a professora solicita o apoio. - Ao nível dos rendimentos, segundo informações dos munícipes o máximo que recebe por mês são 350€; - Vivem em casa de um irmão, na Rua de Santo António, nº. 72, em Ponte de Sor. Se fizermos as contas tendo em consideração a situação actual deste agregado e para o ano lectivo 2007 / 2008 as

crianças terão direito ao Escalão A. De acordo com a deliberação de Câmara de 17 de Janeiro de 2007, relativa aos procedimentos a ter em conta em relação à Acção Social Escolar, a atribuição deste escalão poderá enquadrar-se como uma situação temporária de grande necessidade, atribuindo-se se possível o escalão A a estas crianças. Em anexo ao pedido da professora esta também o pedido feitos pelos pais para que seja também concedido subsidio ao irmão que frequenta o Jardim de Infância >>.....

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou, por unanimidade, atribuir, a ambos os jovens, o escalão A.**---

-----**PROJECTO AGIR PARA DESENVOLVER – PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO – CATARINA SOFIA VARELA HENRIQUE GODINHO.** -----

-----Está presente o processo referido em assunto, acompanhado da informação subscrita pela Senhora Técnica Superior, Maria José Barradas, datada de doze (12) do corrente mês, registada sob o número doze mil e cinquenta e três (12053), em catorze (14) do mesmo mês, que se transcreve na íntegra: <←-----

1 – Propriedade da habitação	Própria	<input checked="" type="checkbox"/>
	Arrendada	<input type="checkbox"/>
2 - Os materiais servem para	Recuperação do telhado	<input checked="" type="checkbox"/>
	Recuperação ou construção de W C	<input type="checkbox"/>
	Recuperação ou construção de cozinha	<input type="checkbox"/>
	Outros-----	<input type="checkbox"/>
3 – Quantidade de materiais	Adequada	<input checked="" type="checkbox"/>
	Excessiva	<input type="checkbox"/>
	Insuficiente	<input type="checkbox"/>
4 – Necessidade de projecto	Sim	<input type="checkbox"/>
	Não	<input checked="" type="checkbox"/>

1 - Agregado familiar: -----

Nome	Parentesco	Profissão
Catarina Sofia Varela Henrique Godinho		Desempregada
Paulo Jorge Mendes Godinho		Desempregado
Rita Isabel Henrique Godinho	Filha	Estudante

2 - Rendimento do agregado familiar -----

A senhora, Catarina Sofia Varela Henrique Godinho, tem 23 anos, é casada e está a trabalhar Charcas Lagoon, no entanto a senhora refere que ainda não tem contrato de trabalho. O marido, Paulo Jorge Mendes Henrique Godinho tem 24 anos, também está desempregado e não recebe subsídio de desemprego. Deste agregado familiar faz ainda parte a filha, Rita Isabel Henrique Godinho com 5 anos que frequenta o Jardim de Infância de Foros do Arrão. O rendimento per cápita em 2006 foi de 25,74 €.-----

3- Condições de habitabilidade: -----

A casa para a qual o munícipe pede os materiais, situa-se na Estrada de Coruche, nº. 5 em Foros do Arrão, é constituída por: dois quartos, sala, cozinha e casa de banho. O telhado tem barrotes de madeira, quase a partir, as telhas estão muito velhas e deixam infiltrar a água da chuva. Depois do telhado arranjado a casa ficará com boas condições de habitabilidade. -----

O que a munícipe pretende é **recuperar o telhado**.-----

Perante esta situação constatamos que, se a Câmara Municipal, através do Projecto "AGIR PARA DESENVOLVER" ceder os materiais pedidos pela senhora, Catarina Sofia Varela Henrique Godinho esta com ajuda de familiares efectuará as respectivas obras, pagando a mão-de-obra necessária. À consideração superior>>.-----

Está também presente o levantamento dos materiais necessários, efectuado pelo Senhor Fiscal Municipal, João Manuel Lopes, que se transcreve na íntegra: << 950 telhas – 80 tamancos – 25 telhões – 400 tijolos 30x20x15 – 100 tijolos 30x20x11 – 100 tijolos 30x20x7 – 30 sacos de cimento – 22 ripões de 4,50 m e 22 ripões de 3,50 m >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ceder ao requerente os materiais solicitados, no âmbito do projecto "Agir para Desenvolver". -----

-----HABITAÇÃO SOCIAL REALOJAMENTO 221 – 2.ª FASE – GRAÇA MARIA MACHADO. -----

-----Está presente a informação subscrita pela Senhora Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, datada de vinte e dois (22) do corrente mês, registada na mesma data sob o número doze mil duzentos e dezassete (12217), que se transcreve na íntegra: << Relativamente à atribuição da casa do realojamento 221, 2.ª fase cumpre-me informar V. Ex.ª, de que a munícipe, Graça Maria Machado, candidata a uma das habitações deste realojamento se ausentou do concelho há vários meses. Segundo informação de outro familiar encontra-se a viver em Campo Maior >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou, por unanimidade, atribuir, de acordo com o levantamento efectuado, a casa a outra família.-----

-----REFORÇO DA RUBRICA DA CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA/ ORÇAMENTAL 02/02.02.10 -TRANSPORTES – FUNDO DE MANEIO PARA O ANO DE 2007. -----

-----Está presente a informação subscrita pela Senhora Directora do Departamento Financeiro, Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, datada de vinte (20) do corrente mês, registada em vinte e dois (22) do mesmo mês, sob o número doze mil duzentos e dezasseis (12216), que se transcreve na íntegra: <<Para fazer face a despesas de carácter urgente e inadiável, e de acordo com o ponto 2.3.4.3, do POCAL, foi constituído o Fundo de Maneio para o ano de 2007, de acordo com a deliberação desta Câmara Municipal tomada, por unanimidade, em sua reunião ordinária realizada em 03/01/2007, com a dotação orçamental global de 1.150.00 €, distribuídos por várias rubricas de classificação económica / orçamental. Considerado que a dotação orçamental da rubrica 02/02.02.10 – transportes, aprovada é de 50,00 €, e havendo um valor superior para suportar no mês de Novembro, solicito que a referida rubrica seja reforçada em 50,00 €, passando a sua dotação para 100,00 € para os meses de Novembro e Dezembro, havendo uma redução de 25,00 € em cada uma das dotações orçamentais das rubricas seguintes: 02/02.01.02.01 - Gasolina e 02/02.01.02.02 – Gasóleo, não alterando assim a dotação orçamental global do Fundo de Maneio para o Ano de 2007. -----

APROVADO EM REUNIÃO DE 03/01/2007

(Excerto)

CÓDIGO DA RUBRICA DE CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA / ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTAL
02/02.02.10 - Transportes	50,00 €
02/02.01.02.01 - Gasolina	50,00 €
02/02.01.02.02 - Gasóleo	50,00 €

ALTERAÇÃO

CÓDIGO DA RUBRICA DA CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA / ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTAL
02/02.02.10 - Transportes	100,00 €
02/02.01.02.01 - Gasolina	25,00 €
02/02.01.02.02 - Gasóleo	25,00 €

Paços do Município de Ponte de Sor, 20 de Novembro de 2007>>. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou, por unanimidade: 1 – Concordar com as alterações das dotações orçamentais nas rubricas referidas do Fundo de Maneio para o ano de dois mil e sete (2007); 2 – As referidas alterações são válidas para os meses de Novembro e Dezembro do corrente ano.** -----

-----**PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO NÚMERO DOIS DO ANO DE DOIS MIL E SEIS (2/2006) – ARGUÍDA / MARIA DE FÁTIMA QUITÉRIO SANTOS – REPRESENTANTE LEGAL DO RESTAURANTE “O CANTINHO BRASILEIRO”, DE PONTE DE SOR – RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO.** -----

-----Para efeitos de Decisão, está presente o Processo referido em título, acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, subscrito pelo Senhor Instrutor do Processo, Normando José Pereira Sérgio, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para o seu arquivamento.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, arquivar os autos, nos termos do artigo 54.º, n.º 2, do Decreto – Lei n.º 433/82, de**

vinte e sete (27) de Outubro, e de acordo como Relatório do Senhor Instrutor do Processo.-----

-----**PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO NÚMERO CINQUENTA E UM DO ANO DE DOIS MIL E SEIS (51/2006) – ARGUÍDO / JOSÉ MANUEL VELEZ CARREIRAS – REPRESENTANTE LEGAL DO BAR DO HOTEL (CAVE), DE PONTE DE SOR – RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO.**-----

-----Para efeitos de Decisão, está presente o Processo referido em título, acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, subscrito pelo Senhor Instrutor do Processo, Normando José Pereira Sérgio, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma admoestação. -----

-----**A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, por unanimidade, aplicar ao arguido a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente.** -----

-----**PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO NÚMERO CINQUENTA E DOIS DO ANO DE DOIS MIL E SEIS (52/2006) – ARGUÍDO / JOSÉ MANUEL VELEZ CARREIRAS – REPRESENTANTE LEGAL DO BAR DO HOTEL (CAVE), DE PONTE DE SOR – RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO.** -----

-----Para efeitos de Decisão, está presente o Processo referido em título, acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, subscrito pelo Senhor Instrutor do Processo, Normando José Pereira Sérgio, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma admoestação.-----

-----**A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, por unanimidade, aplicar ao arguido a**

admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente. -----

-----PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO NÚMERO CINQUENTA E TRÊS DO ANO DE DOIS MIL E SEIS (53/2006) – ARGUÍDO / JOSÉ MANUEL VELEZ CARREIRAS – REPRESENTANTE LEGAL DO BAR DO HOTEL (CAVE), DE PONTE DE SOR – RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO. -----

-----Para efeitos de Decisão, está presente o Processo referido em título, acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, subscrito pelo Senhor Instrutor do Processo, Normando José Pereira Sérgio, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma admoestação. -----

-----A Câmara Municipal, considerando a fundamentação constante do Relatório Final supra referido, deliberou, por unanimidade, aplicar ao arguido a admoestação prevista no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do Decreto - Lei número quatrocentos e trinta e três barra oitenta e dois (433/82), fazendo constar da presente decisão o seguinte reparo: A prática dos actos imputados ao arguido e dados por provados, é reveladora de uma actuação desconforme ao Direito e, como tal, tem que ser reprovada. Se, futuramente, o arguido for confrontado com situações análogas à que foi objecto de apreciação nos presentes autos, deverá corrigir o seu comportamento, de molde a que este não colida com o ordenamento jurídico vigente.-----

-----PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO NÚMERO CENTO E VINTE E UM DO ANO DE DOIS MIL E SEIS (121/2006) – ARGUÍDA / ISABEL DE JESUS DA SILVA – REPRESENTANTE LEGAL DO “CAFÉ BAR DA MALTA”, DE PONTE DE SOR – RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO. ---

-----Para efeitos de Decisão, está presente o Processo referido em título, acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, subscrito pelo Senhor Instrutor do Processo, Normando José Pereira Sérgio, o qual fica arquivado junto ao mesmo, devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, realçando-se o facto do mesmo apontar para a aplicação de uma coima, a qual se deverá conter pelo limite mínimo, devido ao facto de não haver reincidência. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, após ponderar os elementos constantes do processo e, atento o teor do Relatório e Proposta de Decisão do respectivo Instrutor e constante do mesmo Processo, no uso da competência que lhe é conferida pelas disposições conjugadas dos artigos 16.º n.º 3, e 15.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 268/98, de 28 de Agosto, e ainda 34.º, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Leis n.º s 356/89 de 17/10, 244/95 de 14/09 e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro, ainda ao abrigo do artigo 58.º, último dos diplomas mencionados, tomar a seguinte: -----

-----**DECISÃO CONDENATÓRIA**-----

-----A) IDENTIFICAÇÃO DO ARGUIDO: Isabel de Jesus da Silva, residente na Rua da Liberdade, número treze (13), em Ervideira, da freguesia e concelho de Ponte de Sor. -----

-----B) DESCRIÇÃO DOS FACTOS QUE LHE SÃO IMPUTADOS, COM INDICAÇÃO DAS PROVAS OBTIDAS: Provou-se que, efectivamente, a arguida não possuía afixada no exterior e em local visível, a placa identificativa da classificativa do Estabelecimento, sendo tal facto susceptível de integrar comportamento Contra – Ordenacional, por violar as disposições conjugadas dos artigo 18.º, n.º 1 e artigo 33.º, n.º 1, alínea a), do Decreto – Regulamentar n.º 38/97, de 4 de Julho, com as alterações introduzidas pelo D. R. n.º 4/99, de 1 de Abril, de cuja verificação corresponde uma coima graduada entre 49,88 € e 3.740,98 €, de acordo com o n.º 2 do artigo 33.º do mesmo normativo, sendo que para a decisão a propor, se afigura de particular importância, o facto de a irregularidade, ainda que “à posteriori”, não ter sido sanada, uma vez que a placa antes referida ainda não foi instalada. -----

-----C) INDICAÇÃO DAS NORMAS SEGUNDO AS QUAIS SE PUNE E FUNDAMENTA A DECISÃO: Com o comportamento descrito em B) a arguida incorreu na prática da contra – ordenação prevista e punida pelas disposições

conjugadas dos artigo 18.º, n.º 1 e artigo 33.º, n.º 1, alínea a), do Decreto – Regulamentar n.º 38/97, de 4 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto - Regulamentar n.º 4/99, de 1 de Abril, de cuja verificação corresponde uma coima graduada entre 49,88 € e 3.740,98 €, de acordo com o n.º 2 do artigo 33.º do mesmo Diploma. -----

-----De acordo com os fundamentos apresentados na proposta de decisão do Instrutor do Processo, o qual se dá aqui por inteiramente reproduzido, passando a fazer parte integrante da presente decisão, estão reunidos os pressupostos fáctico – jurídicos, de cuja verificação a lei faz depender a aplicação de uma coima.-----

-----Importa relevar o facto de que no registo dos Processos de Contra – Ordenação instaurados pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, nada constar relativamente à prática pela arguida de infracções desta natureza, pelo que não há reincidência. -----

-----D) COIMA: Ao abrigo da competência prevista nas normas legais já referidas, a Câmara Municipal decide aplicar à Arguida uma coima no montante de 50,00 € (cinquenta euros), sem quaisquer sanções acessórias e com isenção de custas.-----

-----MAIS FOI DECIDIDO INFORMAR O ARGUIDO DO SEGUINTE:-----

-----1) - De que a condenação se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada nos termos do artigo 59.º, do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27/10, alterado pelos Decretos - Lei n.º s 356/89, de 17/10 e 244/95, de 14/09, sendo a impugnação judicial uma faculdade que legalmente lhe é reconhecida, e que, caso este a pretenda exercer deverá fazê-lo através de recurso a apresentar na Câmara Municipal de Ponte de Sor, dirigido ao Presidente da Câmara, por escrito e no prazo de vinte dias após o seu conhecimento da decisão, devendo o mesmo constar de alegações e conclusões.-----

-----2) – De que em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante Audiência ou caso o Arguido e o Ministério Público não se oponha, mediante simples despacho.-----

-----3) – De que a coima deverá ser paga no prazo máximo de dez (10) dias, após o carácter definitivo ou o trânsito em julgado da presente decisão. -----

-----4) - De que em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo o facto deverá ser comunicado por escrito ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor.--

-----SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – COLOCAÇÃO DE SINAIS EM GALVEIAS. -----

-----Está presente a informação subscrita pelo Senhor Fiscal Municipal, João Manuel Lopes, datada de dezasseis (16) do corrente mês, registada em vinte (20) do mesmo mês, sob o número doze mil cento e cinquenta e sete (12157), que se transcreve na íntegra: << Na sequência da conversa tida com V. Ex.^a, desloquei-me a Galveias e constatei que para evitar danos nos beirados na intercessão da Rua Joaquim Barradas de Carvalho com a Travessa da Fonte, deverá ser colocada sinalização no local, pelo que proponho a V. Ex.^a, a colocação de um sinal de Estacionamento Proibido no local supra referido, proibindo o estacionamento até à capela, bem como a marcação no pavimento, também proibindo o estacionamento na mesma Rua, entre as portas do n.º 67 e o n.º 69. Mais proponho, a colocação de um sinal de STOP, na intercessão do Largo da Devesa com a Estrada Nacional. É o que me cumpre informar V. Ex.^a de momento, que melhor decidirá >>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou, por unanimidade: 1- Concordar com a colocação dos indicados sinais e da marcação do pavimento; 2- Dar conhecimento público, através da publicação de Edital; 3- Dar conhecimento do assunto ao Armazém Municipal, para que os Serviços providenciem a colocação dos referidos sinais e procedam à marcação do pavimento conforme proposto.-----

-----SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DE SOR – PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE SINAL DE TRÂNSITO. -----

-----Da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, está presente o ofício número quatrocentos e cinquenta, datado de quinze (15) do corrente mês, registado sob o número nove mil novecentos e setenta e oito (9978), em vinte e um (21) do mesmo mês, a solicitar a colocação de um sinal de estacionamento exclusivo para uma (1) ambulância, frente ao Lar S. Francisco de Assis/Unidade de Cuidados Continuados de Longa Duração e Manutenção, sito na Avenida Manuel Pires Filipe, em Ponte de Sor. --

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou, por unanimidade: 1- Concordar com a colocação do indicado sinal; 2- Dar conhecimento público, através da publicação de Edital; 3- Dar conhecimento do assunto ao Armazém Municipal, para que os Serviços providenciem a colocação do respectivo sinal.-----

-----PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE SINAL DE TRÂNSITO DE ESTACIONAMENTO PROIBIDO, EXCEPTO CARGAS E DESCARGAS E VIATURAS DA ENTIDADE, EM FRENTE AO PORTÃO GRANDE DO JARDIM DE INFÂNCIA DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DE SOR / SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DE SOR. -----

-----Está presente o ofício número quatrocentos e cinquenta e nove (459), datado de dezasseis (16) de Novembro de dois mil e sete, da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vimos por este meio pedir a V. Exa., que seja colocado um sinal de trânsito de Estacionamento Proibido, excepto cargas e descargas e viaturas da entidade, em frente ao portão grande do Jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor. Este pedido é feito, tendo em cota que, já por diversas situações foi necessário recorrer a este portão, para entrarem viaturas, para fazerem descargas de produtos para esta Instituição ou então, também já foi necessário deixar entrar viaturas de emergência, e estas não puderam entrar, devido à passagem do portão estar barrada, por causa de viaturas alheias. No seguimento deste pedido, gostaríamos também que fosse feita uma rampa no passeio em frente ao já referido portão, visto nem todas as viaturas conseguirem subir o passeio >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, no que se refere ao pedido de colocação de sinal de estacionamento proibido, indeferir a pretensão, por considerar não haver necessidade na colocação do sinal pretendido, já que, só por si, a existência do portão, já é impeditiva de estacionamento. No que se refere ao pedido para a construção de uma rampa no passeio, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a peticionária a facetar o lancil.-----

-----PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO PARA DEFICIENTES, À PORTA DA SUA HABITAÇÃO, SITA NA RUA DA FRIALVA, NÚMERO CEM (100), EM PONTE DE SOR / MARIA MANUELA B. PEDRO BORREGO. -----

-----Está presente o ofício datado de dez (10) de Outubro de dois mil e sete, de Maria Manuel B. Pedro Borrego, residente na Rua da Frialva, número cem (100), em Ponte de Sor sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Por ter necessidade de me deslocar diversas vezes ao Centro de Saúde desta cidade e ao Hospital de Abrantes, bem como a outros locais, e por não poder andar em virtude da

minha doença. Por nunca haver estacionamento de modo a facilitar o trabalho dos Bombeiros e outros, venho pela presente solicitar a V. Exa., que seja criado um estacionamento “Tipo Deficientes”, em frente à minha porta, na morada acima referida >>. Encontra-se também presente a informação sobre o assunto, datada de treze (13) de Novembro de dois mil e sete, subscrita pelo Senhor João Manuel Lopes, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << Após deslocação ao local, constatei que a Senhor Maria Manuel Borrego se encontra acamada, e verifiquei a veracidade das declarações constantes neste requerimento, pelo que sou da opinião que deverá ser colocado frente à casa da requerente, sinalização para que possa ser socorrida, quando houver necessidade. Face ao supra referido, proponho a colocação do Sinal de Parque para Deficientes, frente à moradia n.º 100, da Rua da Frialva, em Ponte de Sor. É o que me cumpre informar V. Exa., de momento, que melhor decidirá sobre o assunto>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou, por unanimidade: 1- Concordar com a colocação do indicado sinal; 2- Dar conhecimento público, através da publicação de Edital; 3- Dar conhecimento do assunto ao Armazém Municipal, para que os Serviços providenciem a colocação do respectivo sinal.-----

-----PROPOSTA APRESENTADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA A VENDA DE PINHEIROS EM IDADE ADULTA, NA HERDADE DA SAGOLGUINHA. -----

-----Está presente a proposta datada de catorze (14) de Novembro de dois mil e sete, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em seis (2) de Junho do corrente ano, a Câmara Municipal deliberou vender, através de Consulta Prévia, 1025 pinheiros, tendo em consideração que, economicamente, era a altura de renderem uma mais valia à Câmara, assim como uma forma de prevenir eventuais incêndios florestais. Este corte de pinheiros teve lugar numa parcela de terreno da Herdade da Sagolguinha. Tendo em consideração que na parcela restante existem cerca de 1476 pinheiros, em idade adulta, em condições de serem cortados. Tendo em consideração que esta é a altura do ano aconselhável ao seu abate, proponho a venda destes pinheiros>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: 1 - concordar com a proposta apresentada para o corte e venda, através de oferta pública, dos mil quatrocentos e setenta e seis (1476) Pinheiros e só estes, devendo

ficar salvaguardada a permanência das Pinheiras; 2- Que o competente serviço proceda à elaboração das normas para a respectiva venda, para posterior aprovação por esta Câmara Municipal.-----

-----CONSULTA PRÉVIA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DA FESTA DE NATAL DE DOIS MIL E SETE (2007). -----

-----Está presente o Projecto de Decisão Final, datado de dezanove (19) de Novembro de dois mil e sete, relativo à Consulta Prévia mencionada em título, subscrito pela Comissão de Análise, constituída pela Senhora Adelaide Feitinha, Senhor Normando Sérgio e Senhora Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com o estipulado no n.º 2, do artigo 153.º, do Decreto – Lei n.º 179/99, de 08 de Junho de 1999, procedeu-se à apreciação da proposta relativa à Consulta Prévia para o fornecimento de Refeições para a Festa de Natal 2007. Dado que o único concorrente que apresentou proposta foi o concorrente Restaurante “O Gato Preto”, propõe-se a adjudicação da prestação de Serviço de Refeições / Festa de Natal a este concorrente, em conformidade com a proposta apresentada, pelo seguinte valor: - 16,00 € por Adulto; - 9,00 € por Criança (até 9 anos). Os preços indicados já incluem o IVA à taxa de 12%. No âmbito do artigo 154.º, do referido diploma, está dispensada a realização da Audiência Prévia dos Interessados >>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando o Projecto de Decisão antes transcrito, deliberou, por unanimidade, adjudicar ao Restaurante “O Gato Preto” o fornecimento das refeições da Festa de Natal do corrente ano, pelos preços nele referido.-----

-----AJUSTE DIRECTO PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS. -----

-----Está presente o Relatório Final, datado de vinte (20) de Novembro de dois mil e sete, relativo ao Ajuste Directo mencionado em título, subscrito pela Senhora Maria José Bento, Chefe de Secção, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O presente relatório refere-se à apreciação das propostas para o fornecimento de Instrumentos Musicais – Ajuste Directo. Empresas Consultadas: - **DISCO-SOM**; - **O ACORDE, LDA.**; - **AUDITORIUM**. Apenas a Empresa **O Acorde, Lda.**, apresentou proposta para fornecimento dos instrumentos musicais pretendidos, pelo valor de **6.727,00 €**, **com IVA incluído**. Assim, verifica-se que os valores referidos no ofício dirigido a V.

Exa., pelo Senhor Presidente da Junta de Montargil são mais favoráveis, pelo que estes Serviços submetem à consideração de V. Exa. decisão superior >>.-.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando que os valores apurados na consulta efectuada para o fornecimento do mesmo número de instrumentos musicais e com as mesmas características, se apresentaram superiores ao solicitado pela Junta de Freguesia de Montargil, deliberou, por unanimidade, considerar sem efeito o procedimento em causa e atribuir um subsídio no valor de cinco mil quinhentos e cinquenta e três euros (5.553,00 €), à referida Junta de Freguesia, para aquisição dos instrumentos em apreço.-----

-----CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE VALE DO ARCO / FIRMINO FERNANDES BISPO, LDA.-----

-----Está presente o ofício datado de seis (6) de Novembro de dois mil e sete, de Firmino Fernandes Bispo, relativamente à Empreitada de Construção do Centro Comunitário do Vale do Arco, efectuando em exposição sobre diversos trabalhos relacionados com a mesma obra. Encontra-se também presente a informação datada de sete (7) de Novembro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O “Senhor Técnico Superior António Miguel Almeida Ministro”, comete com certeza muitos erros, dos quais assume a inteira e total responsabilidade e aceita, em justiça, as consequências que daí advierem. Pelo que antes de mais me disponibilizo superiormente a colaborar em qualquer tipo de diligência acareativa considerada necessária para o apuramento de factos e responsabilidades. Por ser relevante para a clarificação da situação concreta em análise, que tem como consequência o aparecimento de uma nota de crédito que permitirá pagar a factura referente ao 2.º adicional de trabalhos a mais (Factura 475), refere-se que a necessidade da mesma surge na sequência de incorrecção cometida directamente pelo empreiteiro. A empresa deveria ter procedido à impermeabilização das caleiras com tela asfáltica no sistema bicapa (TM 2.1.3), conforme contratado no 2.º adicional de trabalhos a mais, no entanto, a empresa procedeu à impermeabilização através da aplicação de uma membrana elástica. Assim, a empresa realizou um trabalho que não havia sido contratado, a reposição da verdade acontece com a celebração do 3.º adicional de trabalhos a mais, em que é objecto de contratação o trabalho realmente executado (TM 3.4). Desta forma a intenção de facturação do trabalho TM. 2.1.3 nunca deveria sequer

surgir, mas uma vez que surge deverá ser corrigida, com o desenvolvimento que o processo teve julgou-se que a forma mais rápida para a solução do problema seria o aparecimento de uma nota de crédito, outras soluções seriam certamente possíveis, mas foi esta a preconizada. Com este esclarecimento julga-se também responder à pergunta efectuada no ofício “SE UM ADICIONAL DE TRABALHOS NÃO CONTRATUALIZA DESCONTOS, MAS SIM TRABALHOS, A EMISSÃO DA NOTA DE CRÉDITO PARA ANULAÇÃO DO ART.º TM.2.1.3 É CONSIDERADA PELO SENHOR TÉCNICO COMO TRABALHOS, DESCONTOS, RECTIFICAÇÕES, DEDUÇÕES, ETC?”, a resposta resumir-se-á simplifadamente a TRABALHOS A MENOS. A nota de crédito será neste caso o instrumento financeiro que permitirá a reposição de um valor monetário referente a trabalhos incorrectamente facturados, permitindo no final, que os trabalhos TM 2.1.3, a que corresponde o valor de 2.618,00 € + IVA, surjam como trabalhos a menos. Relativamente à situação do artigo 1.12 (trabalhos normais – 530,00 € + IVA), só me apercebi que o mesmo havia sido incorrectamente considerado como trabalhos a menos aquando da realização da conta final da empreitada, pelo que do facto informei superiormente, referindo que faltaria proceder à sua facturação. Nesta sequência a empresa foi igualmente informada. Aqui sim cometi um erro, do qual me penitencio. No entanto, é falsa a afirmação “Mesmo depois de alertado sob diversas formas ... sobre a irregularidade cometida ... manteve o artigo 1.12 como trabalhos a menos”, como referido assim que me apercebi da situação informei que faltaria proceder à facturação do referido artigo. Compulsando o processo, verifica-se que existe por parte da empresa uma tentativa de integrar este trabalho na relação de trabalhos a mais referente ao 3.º adicional, é óbvio que tal facto não poderá ser considerado correcto, “trabalhos normais” serão facturados em autos referentes ao contrato inicial. Mais uma vez aqui se constata a grande confusão que existe na empresa relativamente aos conceitos basilares de uma empreitada de obras públicas. Nos demais pontos referenciados no ofício e que visam única e exclusivamente o ataque pessoal nada tenho a acrescentar, referindo que não me merecem qualquer tipo de comentário. Conclusão. Agora sim na sequência do ofício nossa/ref. 9619, de 30 de Julho de 2007, passados 3 meses, da inteira responsabilidade do empreiteiro, estão reunidos os elementos que permitirão proceder à liquidação da factura 475 e à facturação do artigo 1.12, referente ao contrato inicial. Ainda está presente uma outra a informação datada de vinte e dois (22) de Novembro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel Almeida

Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Dever-se-á proceder à liquidação das facturas 475 e 519 (Auto medição n.º 7, anexa ao ofício), nos termos referidos no último parágrafo da presente informação. Se for esse o entendimento, poder-se-á enviar à Empresa uma comunicação baseada na presente informação como resposta ao ofício expedido>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Isidro Carvalho da Rosa e os votos favoráveis dos restantes membros, concordar com a informação Técnica prestada, pelo que se deverá proceder de acordo com o proposto.-----

-----CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO PARA ARREMATACÃO DA EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO DAS ESCOLAS DO 1.º CICLO – REABILITAÇÃO/AMPLIAÇÃO DA EB1/JI DE FOROS DO ARRÃO – RELATÓRIO FINAL -----

-----Está novamente presente o Processo referido em título, agora acompanhado da informação subscrita pelo Senhor Chefe de Divisão de Obras Municipais, Manuel João Alves Pimenta Fernandes, datada de quinze (15) do corrente mês, registada sob o número doze mil e noventa e quatro (12094) e do Relatório Final, com a mesma data, que se transcreve na íntegra: << RELATÓRIO FINAL - RECUPERAÇÃO DAS ESCOLAS DO 1º CICLO – REABILITAÇÃO/AMPLIAÇÃO DA EB1/JI DE FOROS DO ARRÃO - O presente relatório é elaborado de forma a dar cumprimento ao disposto no art. 102.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a que referem os dados e elementos do concurso referido em epígrafe. A Comissão procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação: -----

	EMPRESAS	PONTUAÇÃO TOTAL
1.º	Augusto Santos	63.342,00 €
2.º	Milora Construções, Lda.	64.098,00 €
2.º	Mendes & Gonçalves, S.A.	64.302,44 €

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 101.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final tendo beneficiado do prazo de 10 dias, estabelecido no n.º 2 do art. 101.º do mesmo diploma legal, para se pronunciarem. Terminado o prazo anteriormente referido, verificou-se que não existiram quaisquer reclamações ou observações ao Relatório Técnico de Análise. Do exposto, entende a Comissão colocar à consideração de Vossa Excelência, a adjudicação da empreitada ao concorrente **Augusto Santos**, pelo valor de **63.342,00 €** (sessenta e três mil, trezentos e quarenta e dois euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O prazo de execução da empreitada é de 60 dias >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e em face do conteúdo do respectivo Relatório Final, deliberou, por unanimidade: 1- Adjudicar a Empreitada de Recuperação das Escolas do 1.º Ciclo – Reabilitação/Ampliação da EB1/JI de Foros do Arrão, ao concorrente Augusto Santos, pelo valor de sessenta e três mil e trezentos e quarenta e dois euros (63.342,00 €), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/07010305; 3- Aprovar a Minuta do Contrato e enviá-la ao Empreiteiro para apreciação e possíveis sugestões ou reclamações. -----

-----CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO PARA ARREMATAÇÃO DA EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES – ERVIDEIRA – DIVERSOS – RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS/RELATÓRIO FINAL.-----

-----Está novamente presente o Processo referido em título, agora acompanhado da informação subscrita pelo Senhor Chefe de Divisão de Obras Municipais, Manuel João Alves Pimenta Fernandes, datada de nove (9) do corrente mês, registada sob o número doze mil e noventa e cinco (12095) e do Relatório Técnico De Análise Das Propostas/Relatório Final que se transcreve na íntegra: << RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS/RELATÓRIO FINAL (ART.º 100.º DO DECRETO-LEI N.º 59/99, DE 2 DE MARÇO) DO CONCURSO LIMITADO PARA

ARREMATACÃO DA EMPREITADA DE “CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES – ERVIDEIRA. -----

1 – PROPOSTAS -----

Ao presente procedimento foi admitida uma única proposta, a do Concorrente Mendes & Gonçalves, SA. -----

2 - CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO -----

A adjudicação será feita à proposta de valor global mais baixo. -----

3 – VALOR DAS PROPOSTAS APRESENTADAS. -----

EMPRESAS	VALOR
Mendes & Gonçalves, SA	45.980,71€

4 – CONCLUSÃO. -----

Tendo em consideração que a proposta analisada está de acordo com as exigências do concurso, tratando-se de uma proposta única, não será necessário recorrer ao critério de adjudicação estabelecido. Assim e uma vez que os preços apresentados se consideram próximos dos habitualmente praticados na região, a Comissão entende colocar à consideração superior a adjudicação da empreitada à empresa **Mendes & Gonçalves, SA**, pelo valor de 45.980,71€ (quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta euros e setenta e um cêntimos), a que acresce o I.V.A à taxa legal em vigor. O prazo de execução da empreitada é de 45 dias. Considerando que se verificou a apresentação de uma única proposta e caso a decisão final seja favorável à adjudicação da mesma, nos termos da alínea b) do n.º2 do artigo 103º do CPA está dispensada a respectiva audiência prévia>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e em face do conteúdo do respectivo Relatório Final, deliberou, por unanimidade: 1- Adjudicar a Empreitada de Conservação e Reparação da Arruamentos e Obras Complementares - Ervideira, ao concorrente Mendes & Gonçalves, SA., pelo valor de quarenta e cinco mil e novecentos e oitenta euros e setenta e um cêntimos (45.980,71 €), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/07030301; 3- Aprovar

a Minuta do Contrato e enviá-la ao Empreiteiro para apreciação e possíveis sugestões ou reclamações.-----

-----CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO PARA ARREMATAÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO POLIDESPORTIVO DE TRAMAGA – RELATÓRIO FINAL. -----

-----Está novamente presente o Processo referido em título, agora acompanhado da informação subscrita pelo Senhor Chefe de Divisão de Obras Municipais, Manuel João Alves Pimenta Fernandes, datada de vinte e seis (26) do corrente mês e do Relatório Final que se transcreve na íntegra: << O presente relatório é elaborado de forma a dar cumprimento ao disposto no art. 102.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a que referem os dados e elementos do concurso referido em epígrafe. A Comissão procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

	EMPRESAS	PONTUAÇÃO TOTAL
1.º	Augusto Santos	97.113,20 €
2.º	Milora Construções, Lda	122.374,00 €
3.º	A Encosta Construções, S.A	123.132,88 €
4.º	Mendes & Gonçalves, S.A.	123.603,94 €
5.º	Perpétua & Neves, Lda	141.854,00 €

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 101.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final tendo beneficiado do prazo de 10 dias, estabelecido no n.º 2 do art. 101.º do mesmo diploma legal, para se pronunciarem. Terminado o prazo anteriormente referido, verificou-se que não existiram quaisquer reclamações ou observações ao Relatório Técnico de Análise. Do exposto, entende a Comissão colocar à consideração superior a adjudicação da empreitada à empresa Augusto Santos, pelo valor de 97.113,20€ (noventa e sete mil, cento e treze euros e vinte cêntimos), a que acresce o I.V.A à taxa legal em vigor. O prazo de execução da empreitada é de 90 dias >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e em face do conteúdo do**

respectivo Relatório Final, deliberou, por unanimidade: 1- Adjudicar a Empreitada de Construção do Polidesportivo de Tramaga, ao concorrente Augusto Santos, pelo valor de noventa e sete mil cento e treze euros e vinte cêntimos (97.113,20 €), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/07010406; 3- Aprovar a Minuta do Contrato e enviá-la ao Empreiteiro para apreciação e possíveis sugestões ou reclamações.-----

-----PROPOSTA DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO, PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E ACÇÕES MAIS RELEVANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, PARA O ANO DE DOIS MIL E OITO. -----

-----Estão presentes os documentos relativos à proposta das Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimentos e Actividades Mais Relevantes da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o ano de dois mil e oito, elaborado nos termos do Decreto – Lei número cinquenta e quatro traço A barra noventa e nove (54-A/99), de vinte e dois (22) de Fevereiro, documentos esses que devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, vão ser arquivados em caixa própria, depois de devidamente numerados, rubricados e assinados. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Isidro Carvalho da Rosa que apresentaram a declaração de voto que a seguir se transcreve na íntegra << Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimentos, Acções Mais Relevantes e Orçamento da CMPS para o ano de 2008 Da análise do presente documento, e para além das questões que fomos colocando ponto por ponto, relativamente a duvidas e incoerências do mesmo, somos de expor que: - 0 PPI e as AMR apresentam-se com uma leitura mais clara. Ainda assim, e conforme já expusemos, a metodologia ao longo das tabelas apresentadas não adoptam critérios idênticos, verificando-se até discrepâncias de datas de início de algumas acções começadas em anos anteriores; - Mais uma vez e comparativamente a anos anteriores, verificamos que continuam a ser sucessivamente adiados e transferidos Programas e Acções, repetidos e sem qualquer execução. - Ao serem-nos apresentados projectos sucessivamente

adiados, denota-se uma falta de rigor político que se traduz numa leitura de desconfiança perante a sua eventual execução; - A suspensão da execução do "Recinto da Feira", ou a nova Biblioteca Municipal, por exemplo, são importantes projectos em falta; - O principal investimento para 2008 incide em primeiro lugar num investimento que é competência da administração central e que prevalece sobre os principais eixos que a nosso ver, juntamente com a acção social são urgentes prioridades de intervenção no concelho de Ponte de Sor; - O valor da Receita prevista deverá, em nosso entender, coincidir com um ajuste de investimentos adequados às necessidades do concelho de Ponte de Sor e que reflectam efectivas perspectivas políticas de intervenção; - Não se nos afigura de forma clara e séria os valores apresentados como financiamento comunitário, em programas e acções constantes do PPI, conforme se constata da consulta à documentação que integra o QREN; - O orçamento, na sua essência, não difere dos anos anteriores deste mandato, o que significa a provável inoperância relativamente a alguns dos programas e acções previstos; - Aproveitamos ainda esta declaração de voto para protestar pela forma como, mais uma vez, este importante documento estratégico é discutido nesta Câmara Municipal: sem possibilidade prévia de discussão de propostas e sem entrega atempada aos vereadores em regime de não permanência, para uma análise mais cuidada. Pelo exposto, declaramos o Voto Contra. >>, a abstenção do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros: 1 - Aprovar a Proposta das Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimentos e Acções mais relevantes da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o ano de dois mil e oito; 2- Submeter os três indicados documentos a posterior apreciação e aprovação por parte da Assembleia Municipal.-----

-----PROPOSTA DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, PARA O ANO DE DOIS MIL E OITO. -----

-----Estão presentes os documentos relativos à proposta do Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o ano de dois mil e oito (2008), elaborado nos termos do Decreto – Lei número cinquenta e quatro traço A barra noventa e nove (54-A/99), de vinte e dois (22) de Fevereiro, documentos esses que devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, vão ser arquivados em caixa própria, depois de devidamente numerados, rubricados e assinados.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Isidro Carvalho da Rosa que apresentaram a declaração de voto que a seguir se transcreve na íntegra << Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimentos, Acções Mais Relevantes e Orçamento da CMPS para o ano de 2008 Da análise do presente documento, e para além das questões que fomos colocando ponto por ponto, relativamente a duvidas e incoerências do mesmo, somos de expor que: - O PPI e as AMR apresentam-se com uma leitura mais clara. Ainda assim, e conforme já expusemos, a metodologia ao longo das tabelas apresentadas não adoptam critérios idênticos, verificando-se até discrepâncias de datas de início de algumas acções começadas em anos anteriores; - Mais uma vez e comparativamente a anos anteriores, verificamos que continuam a ser sucessivamente adiados e transferidos Programas e Acções, repetidos e sem qualquer execução. - Ao serem-nos apresentados projectos sucessivamente adiados, denota-se uma falta de rigor político que se traduz numa leitura de desconfiança perante a sua eventual execução; - A suspensão da execução do "Recinto da Feira", ou a nova Biblioteca Municipal, por exemplo, são importantes projectos em falta; - O principal investimento para 2008 incide em primeiro lugar num investimento que é competência da administração central e que prevalece sobre os principais eixos que a nosso ver, juntamente com a acção social são urgentes prioridades de intervenção no concelho de Ponte de Sor; - O valor da Receita prevista deverá, em nosso entender, coincidir com um ajuste de investimentos adequados às necessidades do concelho de Ponte de Sor e que reflectam efectivas perspectivas políticas de intervenção; - Não se nos afigura de forma clara e séria os valores apresentados como financiamento comunitário, em programas e acções constantes do PPI, conforme se constata da consulta à documentação que integra o QREN; - O orçamento, na sua essência, não difere dos anos anteriores deste mandato, o que significa a provável inoperância relativamente a alguns dos programas e acções previstos; - Aproveitamos ainda esta declaração de voto para protestar pela forma como, mais uma vez, este importante documento estratégico é discutido nesta Câmara Municipal: sem possibilidade prévia de discussão de propostas e sem entrega atempada aos vereadores em regime de não permanência, para uma análise mais cuidada. Pelo exposto, declaramos o Voto Contra. >>, a abstenção do Senhor Vereador Joaquim

Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros: 1 - Aprovar o Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o ano de dois mil e oito; 2 – Submeter o indicado documento a posterior apreciação e aprovação por parte da Assembleia Municipal.-----

-----**ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**-----

-----Segue-se a apreciação dos assuntos não incluídos na Ordem de Trabalhos, mas que pela necessidade de se obter uma decisão o mais breve possível, devido ao cumprimento dos prazos, os mesmos deverão ser objecto de deliberação. -----

-----**1– Requerimento do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, a solicitar a justificação da falta à reunião ordinária realizada no dia vinte e um (21) do corrente mês.**-----

-----**2– Ofício do Centro Social do Pessoal da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados de Ponte de Sor, a solicitar a atribuição de subsídio para aquisição de Cabazes de Natal e para suportar as despesas a efectuar com a animação lúdica, para o almoço de confraternização a realizar no próximo dia quinze (15) de Dezembro do corrente ano.**-----

-----**PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO DE FALTA / JOAQUIM AUGUSTO GUIOMAR LIZARDO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e um (21) do corrente mês, do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, no qual dá conhecimento que por motivos profissionais, no dia vinte e um (21) do corrente mês, não lhe foi possível estar presente na reunião desse dia, pelo que requer a justificação da indicada falta. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, pelos membros presentes na sala, justificar a falta dada pelo Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia vinte e um (21) de Novembro de dois mil e sete, de acordo com a legislação em vigor e com o Regimento da Câmara Municipal.**-----

-----**Não participou na apreciação e votação do assunto, tendo-se mesmo ausentado da sala, o Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, por se ter**

declarado impedido, já que o referido assunto lhe dizia respeito, em conformidade, com a alínea a) do número um (1), do artigo quadragésimo quarto (44.º), do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um (442/91), de quinze (15) de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei número seis barra noventa e seis (6/96), de trinta e um (31) de Janeiro. -----

-----PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA AQUISIÇÃO DE APROXIMADAMENTE CENTO E SETENTA (170) CABAZES DE NATAL, DESTINADOS AOS TRABALHADORES DA AUTARQUIA / CENTRO SOCIAL DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PONTE DE SOR E PARA AS DESPESAS A EFECTUAR COM A ANIMAÇÃO LÚDICA. ----

-----Do Centro Social do Pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Sor está presente o ofício registado sob o número nove mil seiscentos e sessenta e oito (9668), em doze (12) do corrente mês, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << À semelhança de anos anteriores e como habitualmente, o Centro Social do Pessoal desta Câmara Municipal pretende festejar a quadra natalícia que se aproxima. De acordo com o espírito desta época festiva e por forma a permitir a confraternização de todos os trabalhadores e respectivas famílias, pretende este Centro Social efectuar: - Almoço de confraternização com todos os trabalhadores e entrega, a estes, de um Cabaz de Natal; - Manhã lúdica no Pavilhão Gimnodesportivo destinada aos filhos dos trabalhadores. Nesse sentido e considerando que o Centro Social não dispõe de verbas que permitam levar a cabo o evento e considerando que a Autarquia oferece o almoço aos trabalhadores, no dia quinze (15) de Dezembro solicita um subsídio no valor de dez mil euros (10.000 €) para aquisição dos cabazes, aproximadamente cento e setenta (170) e para a animação da manhã lúdica que consistirá na colocação de insufláveis no Pavilhão e de diversas actividades destinadas a crianças e jovens filhos dos trabalhadores da Autarquia. Solicita ainda que a Autarquia disponibilize transporte para os funcionários da Autarquia que se desloquem ao convívio e que do mesmo necessitem>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Atribuir um subsídio no valor de dez mil euros (10.000,00 €), ao Centro Social dos Trabalhadores da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados de Ponte de Sor, para aquisição de aproximadamente cento e setenta (170) cabazes de natal,

destinados a serem distribuídos pelos trabalhadores da Autarquia; 2- Disponibilizar o respectivo transporte para os funcionários da Autarquia e familiares, que se desloquem ao evento e que do mesmo necessitem. -----

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo treze horas e quarenta e cinco minutos, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros. -----

-----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim _____, Técnico Superior Principal, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada.-----

João José de Carvalho Taveira Pinto

José Fernando de Almeida Coelho

Luís Manuel Garcia Laranjeira

Luís Manuel Jordão Serra

João Pedro Xavier Abelho Amante

Isidro Carvalho da Rosa

Joaquim Augusto Guiomar Lizardo

Manuel Semedo Marques